



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.250/2016
De 03 de Agosto de 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 361.917,54 (Trezentos e sessenta e hum mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego de Passagem	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	257
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego de Passagem	4.4.90.51	49.049,20	Tesouro	258
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1170 – Reforma e Ampliação Campo Valentim Godinho	4.4.90.51	100.000,00	Estadual	259
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1170 – Reforma e Ampliação Campo Valentim Godinho	4.4.90.51	12.868,34	Tesouro	260

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com os recursos resultante:

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado Convênio nº 10/2016. Casa Civil

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado Convênio . Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

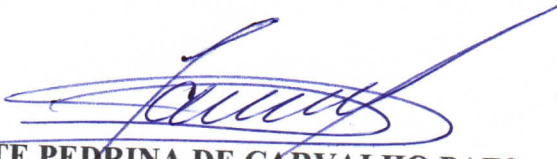
• **Excesso de Arrecadação (FPM)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 61.917,54 (Sessenta e Hum Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) provenientes de excesso de arrecadação a verificar


publicação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Agosto de 2016.

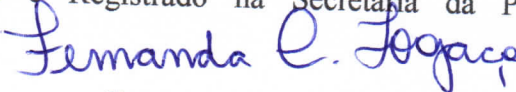

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura



Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I